

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S. A. – BELOTUR E A MORAIS & MORAIS FESTAS E EVENTOS LTDA.**

**Processo Administrativo nº 01.056358.20.03 –Disp.licitação026/2020– 56185**

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF nº 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF nº 011.869.966-09, na condição de CONTRATANTE, decide formalizar rescisão contratual por meio deste Termo, em face da empresa **MORAIS & MORAIS FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.028/0002-61, estabelecida na Rua Dona Tina, 420, Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-510, representada por Fernando Carlos de Moraes, CPF nº 032.612.286-95, CI nº MG6348010 SSP-MG, considerada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo está fundamentado no art. 109, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e na *Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão por Interesse Público* do Contrato de locação de grades firmado em 11 de agosto de 2020, conforme justificado nos autos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a formalização da rescisão unilateral do contrato acima referido, por questões de interesse público, a contar do dia 20 de agosto de 2020, antes que se concluíssem todos os efeitos que ordinariamente o contrato deveria produzir, tendo em vista a determinação da Administração Municipal para reabertura das praças públicas e o encerramento da prestação de serviços de fornecimento de grades.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO


3.1 Fica resguardado à Contratada o direito do contraditório e da ampla defesa, em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência desta rescisão, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

Assim estabelecido, a Contratante assina este termo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**

  
Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF-BL

  
Marcos Vinicius Borfa - Mat. 80026-0  
Diretor de Políticas de Turismo e Inovação  
DRU-BL